



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

OCIMAR MERIM
LADEIRA:00599
489731

Assinado de forma digital
por OCIMAR MERIM
LADEIRA:00599489731
Dados: 2025.12.23
17:38:42 -03'00'

Ano V Edição nº 153 - Cantagalo, terça-feira, 23 de dezembro de 2025 - Lei nº 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br



Câmara Municipal de Cantagalo

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CANTAGALENSE – D.O.E.**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sítio eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
CNPJ Nº: 31.838.469/0001-28
Rua Chapot Prevost - 193
Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000
Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

Participe de nossas Sessões Ordinárias

Terças e Quintas – a partir das 18:30 h



Ao vivo pelo

CÂMARA CANTAGALO

Portaria nº 58, de 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cantagalo no dia 21 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo/RJ, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo disposto no art. 125 da Lei Orgânica e no art. 16, VII, “g” do Regimento Interno, ante a necessidade de dirigir e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal de Cantagalo,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cantagalo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), dia seguinte ao feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro de 2025, instituído pela Lei nº 14.759/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 13 de novembro de 2025.

Ocimar Merim Ladeira

Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo

* Republicado por erro



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano V Edição nº 153 - Cantagalo, terça-feira, 23 de dezembro de 2025 - Lei nº 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, CNPJ: 31.838.469/0001-28

CONTRATADO: POSTO JARDIM DE ALAH LTDA., CNPJ: 07.780.833/0001-61

Objeto: revisar, para se garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2025, os valores por litro de gasolina tipo “c” fornecido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

Valor: Levando-se em conta que entre a data do certame (18 de junho de 2025) e a data em que o contrato foi firmado (03 de julho de 2025) houve oscilação, para menor, no preço do combustível, e que o preço praticado em virtude do Contrato nº 001/2025 não pode ser superior àquele que o Contratado pratica na venda a varejo, de 03 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido é de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância fixada; De 21 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido passa a ser de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância fixada; Em 28 de agosto de 2025, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido passa a ser de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância fixada; De 29 de agosto de 2025 a 23 de outubro de 2025 o preço por cada litro fornecido passa a ser de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância fixada;

De 24 de outubro de 2025 a 24 de novembro de 2025 o preço por cada litro fornecido passa a ser de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância fixada; Em 25 de novembro de 2025, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido passa a ser de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância fixada; De 26 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2025 o preço por cada litro fornecido passa a ser de R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância fixada; A partir de 28 de novembro de 2025 o preço por cada litro fornecido passa a ser de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância fixada.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Prazo: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo nº: 687/2025

Pregão nº 002/2025.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano V Edição nº 153 - Cantagalo, terça-feira, 23 de dezembro de 2025 - Lei nº 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br

Portaria nº 59, de 23 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo/RJ, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo disposto no art. 125 da Lei Orgânica e no art. 16, VII, “g” do Regimento Interno, ante a da necessidade de dirigir e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal de Cantagalo, bem como considerando o período de festas de final do ano, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nos órgãos da Câmara Municipal de Cantagalo o período correspondente ao dia 24 de dezembro de 2025 ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período indicado no artigo anterior, os chefes de cada órgão da Câmara Municipal de Cantagalo poderão, sob sua responsabilidade, determinar a manutenção de suas atividades para cumprimento de exigências legais subordinadas a termo ou por imperativo de interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 23 de dezembro de 2025.

OCIMAR MERIM LADEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo